TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barra Bonita
FORO DE BARRA BONITA
2ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

DIEGO JOSÉ DE CAPELLINI PEREZ, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Barra Bonita, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001166-48.2018.8.26.0063 - Ordem nº 2018/000787 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Furto Qualificado, em que figura como Cidadão **ALISSON DE MORAES TINI**, Brasileiro, Solteiro, Servente de Pedreiro, RG 52244665, pai LUIZ CARLOS TINI, mãe ROSANA DE MORAES, Nascido/Nascida 05/07/1999, natural de Assis - SP, com endereço à RUA JULIO BETTINI, 88, CEP 17350-000, Igaracu do Tiete - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **12/04/2018**
Documento de Origem: **IP nº: 087/2018 - Delegacia de Polícia de Igaraçu do Tietê**

Histórico da Parte **ALISSON DE MORAES TINI**
20/11/2017 - Data do Fato - Art. 155 "caput" do(a) CP
Local: Rua Catolino Maiback, 109
Centro - Igaracu do Tiete/SP - 17350000
24/05/2018 - Inquérito/TC Arquivado

Situação Processual:
Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - 28/05/2018 - Vistos.Nos termos da promoção de arquivamento de fls.20/22, considerando a ausência de justa causa para a propositura da ação penal, determino o ARQUIVAMENTO destes autos com relação ao crime tipificado no artigo 155, parágrafo 4º, inciso IV, do Código Penal, onde figura como averiguado ALISSON DE MORAES TINI e como vítima João Carlos Rosa, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal.Efetuadas as anotações no sistema informatizado, comunique-se o IIRGD, servindo a presente, por cópia digitada, como OFÍCIO.Sem prejuízo, certifique-se a Serventia se foi instaurado procedimento de ato infracional em relação ao adolescente Hugo Gabriel Putti. Caso negativo, extraia-se cópia integral dos autos e distribua-se junto a Vara da Infância e Juventude para apurar suposto ato infracional em relação ao adolescente.Após, arquivem-se.

Definitivo - 08/06/2018 - Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 11/07/2018 - CAIXA 4476/2018

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barra Bonita, 01 de agosto de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELE CRISTINA JONAS BOARETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001166-48.2018.8.26.0063 e o código 1R0000001QL8O.